PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/12.01.009-SEMED-PMM

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA, *foi regulamentada pela* ***Resolução n° 7739-TCM/PA*** *e, têm suas atribuições definidas pela* ***Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021.***

Declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do ***$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014,*** *que foi realizada a analise integral do Procedimento Licitatório,* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2021/12.21.009-SEMED-DL,*** *tendo como objetivo a locação de imóvel para atender as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento de sua sede, com base nas regras preconizadas pela Lei n°. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Logo, constata-se que o referido procedimento encontra-se:*

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao ***Ministério Público Estadual****, para as providências de alçada.*

É o parecer do Controle Interno.

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE B L RODRIGUES
Controlador Interino